



58º Ralicross / Kartcross
Cidade de Castelo Branco
22 e 23 de FEVEREIRO de 2025



DECISÃO N.º 10

Publicada às:

De: Colégio de Comissários Desportivos
Para Concorrente N.º: 106
António Sousa LIC N.º 2645 - S1600

Doc N.º: 2.19
Data: 23-02-2025
Hora: 12:59

O Colégio de Comissários tendo recebido um relatório do Diretor de Corrida, convocou o concorrente e elementos acima indicados, consideraram o assunto e determinaram o seguinte:

Condutor e Carro N.º: 106 - António Sousa Licença N.º 2645 - Categoria S1600

Concorrente: António Sousa Lic N.º 2645 - Cat S1600

Hora (do facto): 11:30

Secção: Corrida de Qualificação 3

Facto: A viatura do Concorrente encontrava-se com o sistema de extinção em modo Off/Test.

Infração: Infração ao Artigo 253-7.2 e Artigo 253-7.4 do Anexo J ao CDI 2025.

Decisão: O CCD, após analisar os factos, as suas evidências e ouvir o concorrente, decidiu aplicar a penalidade de "Repreensão", de acordo com o Art.12.4.1.b do CDI 2025.

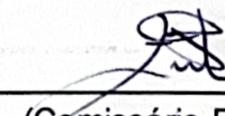
Motivo: O CCD recebeu do Delegado Técnico o Relatório N.º 6, Doc. N.º 4.9, a informar que o Concorrente N.º 106 encontrava-se com o comando do sistema de extinção em modo "Off/Test".

Os concorrentes são lembrados que têm o direito a reclamar / apelar algumas decisões dos Comissários, de acordo com o Artigo 14 das PGAK's, o Artigo 15 do CDI e Artigo 9.11 do Tribunal Judicial e Disciplinar FIA.

O Colégio de Comissários Desportivos:



(Presidente do CCD)
José Sabido
CDA PT25/0048



(Comissário Desportivo)
João Zenha
CDA PT25/0046



(Comissário Desportivo)
Tiago Fernandes
CDA PT25/2740

Recebido pelo Concorrente:

Nome (em maiúsculas):	Data:
Posição na equipa:	Hora:
Assinatura:	